



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 544, DE 2015

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e em face da edição da Medida Provisória (MPV) nº 664, de 30 de dezembro de 2014, requeiro sejam prestadas, pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado do Ministério da Previdência Social, as informações que se seguem:

Considerando a nova redação do art. 217, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, dado pela MPV nº 664, de 2014, que, em termos práticos, excluiu o "menor sob guarda" do rol de beneficiários de pensão do servidor público, solicitamos as seguintes informações relativas ao impacto da modificação:

- 1) o número de pessoas atingidas;
- 2) a estimativa da repercussão financeira da medida nas contas da Previdência Social;
- 3) a situação dos beneficiários que já estavam recebendo a pensão; e
- 4) a faixa de renda das pessoas majoritariamente atingidas pela modificação.

Justificação

Com a edição da Medida Provisória (MPV) nº 664, de 30 de dezembro de 2014, foi dada nova redação ao art. 217, da Lei nº 8.112, de 1990, retirando a possibilidade de equiparação do menor sob guarda a filho do servidor, para fins de concessão de pensão previdenciária. Tal mudança certamente causou um impacto na vida de várias famílias e na sociedade como um todo.

Buscamos informações a respeito de dados quantitativos sobre o número de crianças e adolescentes que deixaram de receber pensão previdenciária e, também, queremos saber qual a estimativa da repercussão financeira da medida nas contas da Previdência Social, uma vez que tais dados estão ausentes da mensagem que encaminhou a referida MPV.

Além disso, é importante que tomemos conhecimento de qual mudança isso acarretará às pessoas que já estavam recebendo a pensão na condição de “menor sob guarda”, assim como a faixa de renda da população atingida pela medida.

Preocupada com os efeitos indesejáveis que essa modificação pode provocar, peço apoio à presente iniciativa, para que o Senado Federal possa conhecer informações e dados oficiais a respeito, a fim de exercer suas competências de acompanhamento e de fiscalização da Administração Federal.

Sala das Sessões,

Senadora Lúcia Vânia

(À Mesa para decisão)